

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

LEI Nº 013/93-PRMA

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial ao orçamento no valor de Cr\$ 2.951.000.000,00 (Dois bilhões, novecentos e cinquenta um milhão de cruzeiros), destinados a implantação das seguintes unidades orçamentárias:

- 06 - Departamento de Educação e Cultura
- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino Fundamental
- 021 - Administração Geral
- 2.07 - Funcionamento do Departamento de Educação e Cultura
- 3000 - Despesas correntes
- 3100 - Despesas de custeio
- 3110 - Pessoal
- 3111 - Pessoal CIVIL
- 31101 - Vencimentos e vantagens fixas  
Cr\$ 1.000.000.000,00
- 3113 - Obrigações Patronais Cr\$ 335.000.000,00
- 3200 - Transferências Correntes
- 3233 - Contribuições Correntes Cr\$ 376.000.000,00
- 3266 - Encargos de outras dívidas  
Cr\$ 100.000.000,00

- 4000 - Despesas de Capital
- 4110 - Investimentos
- 4120 - Equipamentos e Material Permanentes
- 4351 - Amortização de Dívida Contratada  
Cr\$ 150.000.000,00

- 07 - Departamento de Saúde e Ação Social
- 13 - Saúde e Saneamento
- 07 - Administração
- 021 - Administração Geral
- 2.08 - Funcionamento do Departamento de Saúde e

Ação Social

- 3000 - Despesas Correntes
- 3100 - Despesas de Custeio
- 3110 - Pessoal
- 3111 - Pessoal Civil
- 3111-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas  
Cr\$ 500.000.000,00

- 3113 - Obrigações Patronais  
Cr\$ 150.000.000,00

- 3130 - Serviços de Terceiras e Encargos
- 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais  
Cr\$ 100.000.000,00

- 04 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 021 - Administração Geral
- 2.05 - Funcionamento do Departamento de Obras e


Serviços Públicos

- 3000 - Despesas Correntes
- 3100 - Despesas de custeio
- 3120 - Material de Consumo
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais  
Cr\$ 150.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, ser utilizado o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, conforme cálculos demonstrativos em anexo, de conformidade com o § 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 07 de maio de 1993.



Mauro de Carvalho  
Prefeito Municipal